CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
Avenida Professor Luiz Freire, 01, - Bairro Cidade Universitária,
CEP 50740-540, Recife - PE - http://www.cetene.gov.br

ACORDO DE PARCERIA Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, NA QUALIDADE DE ICT DA UNIÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE CT&I RELATIVAMENTE AO PROJETO: "PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE GERMOPLASMA DE CULTURAS AGRÍCOLAS POR TÉCNICAS MOLECULARES E VALIDAÇÃO EM ARRANJOS PRODUTIVOS NO NORDESTE PARA MELHORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR."

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE**, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, nos termos do art. 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24 de maio de 2023, com sede de suas atividades na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50740-545, inscrita no CNPJ/MF nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado simplesmente de **CETENE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Marcelo Brito Carneiro Leão, portador do documento de identidade tipo RG nº 20***39 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-53, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.134.488/0001-08, com sede na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife – PE, CEP: 52171-900, doravante denominada **UFRPE**, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Maria Jose de Sena, inscrita no CPF/MF sob nº 317.***.***-63 e portadora do documento de identidade tipo RG nº 163****– SSP/PE, resolvem firmar o presente **Acordo de Parceria**, na forma do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Parceria tem como objeto a conjugação de esforços entre o CETENE e a UFRPE para a execução do projeto: "**Prospecção e análise de germoplasma de culturas agrícolas por técnicas moleculares e validação em arranjos produtivos no Nordeste para melhoria da agricultura familiar"**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I), que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. O valor econômico total estimado para execução deste Acordo de Parceria (recursos financeiros e não financeiros) é na ordem conforme definido no seu Plano de Trabalho.

O valor econômico total estimado para execução deste Acordo de Parceria (recursos financeiros e não financeiros) é na ordem de R$ 394,172.4 = 36.58 % (Centro de Tecnologias Estratégica do Nordeste - CETENE) e R$ 683.550,00 = 63.42 % (Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE), conforme definido no seu Plano de Trabalho. Sendo importante ressaltar que não haverá repasse de recursos financeiros entre o CETENE e a UFRPE. A formalização do Acordo de Parceria tem por finalidade o desenvolvimento em conjunto do projeto supracitado, com a participação da equipe técnica de ambas as partes, o compartilhamento dos seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, de acordo com o plano de trabalho em anexo e levando-se em consideração o que preceitua o art. 4º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da parte do CETENE a justificativa deste Acordo de Parceria advém do planejamento da execução da linha de pesquisa 21 no âmbito do projeto PCI intitulado "Desenvolvimento e otimização de análises e métodos para diagnóstico de doenças em plantas e fidelidade genética vegetal" e do subprojeto "Desenvolvimento de estratégias de diagnóstico molecular do raquitismo-da-soqueira e escaldadura das folhas em cana-de-açúcar baseada em métodos proteômicos e metabolômicos" desenvolvido pela Bolsista PCI-DA Drª Fabiana Aparecida Cavalcante Silva.

2.2 A escolha do parceiro UFRPE decorre do fato que a Universidade vai conceder autorização de uso das instalações físicas para experimentação em casa de vegetação/telado e coleta de material vegetal com fins científicos, e disponibilização de equipe técnica científica para apoio nas atividades desenvolvidas em campo, conforme consta do planejamento da execução do projeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

3.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos parceiros para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

3.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Acordo de Parceria, sem autorização expressa de todos os parceiros;

3.2.1. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo de Parceria deverá ser ajustada entre o CETENE e a UFRPE;

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

4.1 Para coordenar as atividades deste Acordo de Parceria, o CETENE designa como Coordenador:

a)Bianca Galúcio Pereira Araújo, pertencente ao quadro de servidores do CETENE, inscrito no CPF/MF sob nº 633.XXX.XXX-00, telefone (81) 3334-7200, o qual será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte do CETENE, conforme o Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste instrumento jurídico;

4.2 Para coordenar as atividades deste Acordo de Parceria, a UFRPE designa como Coordenadora:

b) D. Sc. Gheysa Coelho Silva, inscrito no CPF 044.324.004-39 telefone (81) 99712-0637, Docente permanente do Programa de Pós-graduação em Agronomia- Melhoramento genético de plantas, pertencente ao Departamento de Agronomia que será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte da UFRPE, conforme o Plano de Trabalho (ANEXO I, deste instrumento jurídico);

4.3 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Parceria será submetida aos Coordenadores designados;

4.3.1. Caso a decisão dos coordenadores implique em necessária alteração dos termos do Acordo de Parceria, então, após colher a manifestação do NIT, será submetido à Direção do CETENE para decisão final e adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo de Parceria somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo, e sempre em harmonia com os critérios e formas avançadas para alteração do Plano de Trabalho;

5.1.1 Eventual alteração deverá ser precedida de relatório e atesto da servidora do CETENE designada como coordenadora das atividades do Acordo de Parceria;

5.1.2 Igualmente, eventual alteração deverá ser objeto de manifestação preliminar do NIT do CETENE, o qual se pronunciará sobre a adequação com os objetivos e diretrizes da sua política de inovação;

5.2 Nenhuma alteração do Acordo de Parceria poderá ensejar modificação no escopo do projeto institucional do CETENE em razão do qual se estabeleceu esta parceria ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas do aludido projeto institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Acordo de Parceria poderá ser extinto por:

a) rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho;

b) resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

c) resilição, por vontade de qualquer dos partícipes e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s);

6.2 Constitui motivo para a rescisão deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas;

6.2.1 A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Acordo de Parceria, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento;

6.2.2 A rescisão se dará por ato unilateral, assinalando prazo de 10 (dez) dias para manifestação do(s) parceiro(s), após o que será expedido o ato formal pelo interessado que decidirá sobre a rescisão do Acordo de Parceria, e das providências materiais para o seu encerramento material;

6.2.3 Se a inadimplência causar prejuízo, o parceiro que deu causa indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo participe inocente, o que será resolvido em processo administrativo instaurado para essa finalidade;

6.3 O término do Acordo de Parceria por resolução será formalizado no processo administrativo por ato que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais parceiros;

6.3.1 Ato contínuo, serão adotadas as providências necessárias para o encerramento do Acordo de Parceria;

6.4 Independentemente de motivo declarado e da concordância dos demais, qualquer dos parceiros poderá solicitar o seu desligamento do Acordo de Parceria mediante notificação dos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.4.1 Essa solicitação não dispensa o parceiro retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Acordo de Parceria, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes;

6.4.2 A notificação de desligamento da parceria deverá explicitar as suas condições, e no caso da ICT da União, será acompanhada de manifestação do seu NIT.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo de Parceria terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

7.1.1 O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo.

7.2 O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e com prévia manifestação do NIT da ICT da União;

7.3 Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Acordo de Parceria, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 A execução do objeto desta parceria poderá ensejar o surgimento de bem incorpóreo ou imaterial da natureza de direito real, objeto de propriedade intelectual, na categoria de criações intelectuais, regidas pela Lei nº 9.610/1998, pela Lei nº 9.609/1998 e pela Lei nº 9.279/1996, segundo consta do parecer nº 04 do NIT da ICT da União, que passa a integrar esse Acordo de Parceria;

8.2 Caso durante a execução deste Acordo de Parceria surja efetivamente bem que possa ser objeto de propriedade intelectual – doravante denominado de “PI do AP” -, então, a proporção da titularidade de cada parceiro se dará conforme o que restou definido no parecer nº 04 do NIT;

8.2.1 O procedimento a ser adotado para proteção, uso e exploração dos resultados da “PI do AP”, será aquele definido no parecer nº 04 do NIT da ICT da União;

8.2.2 Até a data final da vigência do Acordo de Parceria, o NIT da ICT da União deverá realizar o levantamento e relatório da PI do AP, e promover as providências necessárias para formalizar a titularidade e definir a participação nos resultados da sua exploração, a fim de assegurar aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

9.1 As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho, ANEXO I;

9.2 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os parceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

10.1 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Acordo de Parceria e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ICT da União, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

10.1.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste Acordo de Parceria o Foro da Justiça Federal da localidade da parceira que é ICT da União, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Acordo de Parceria será publicado pela ICT da União, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

11.1.1 Também será disponibilizada/publicizada uma via deste instrumento jurídico assinado e correlato Plano de Trabalho, entre outros documentos, no endereço eletrônico da ICT da União: https://www.gov.br/cetene/pt-br.

E, assim, justas e de acordo, os parceiros assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Recife/PE, de de 2025.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO
Data: 30/04/2025 09:46:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Diretor do CETENE

MARIA JOSE DE SENA:31787410463

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SENA:31787410463
Dados: 2025.07.25 09:07:04 -03'00'

Assinatura da Reitora da UFRPE

Testemunha

Testemunha

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Acordo de Parceria nº 04/2024

NUP: 01202.000002/2025-51

Projeto institucional relacionado: O presente projeto está relacionado à execução de 1 (um) projeto de pesquisa no âmbito do PCI, o projeto 21- "Desenvolvimento e otimização de análises e métodos para diagnóstico de doenças em plantas e fidelidade genética vegetal."

NUP (principal): 01202.000046/2021-58

1. QUALIFICAÇÃO DO PARCEIRO

1.1. Parceiro 001: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE

CNPJ: 01.263.896/0021-08

Endereço: Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE.

CEP: 50740-545

DDD/Fone: (81) 3334-7200

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Marcelo Brito Carneiro Leão

CPF: 514.***.***-53 RG: 20***39 Órgão expedidor: SSP/PE

Cargo: Professor Função: Diretor

Endereço: Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE.

CEP: 50740-545

1.2 Parceiro 002: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

CNPJ: 24.134.488/0001-08

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife – PE.

CEP: 52171-900

DDD/Fone: (81) XXXXXXXXXX

Esfera Administrativa: FEDERAL

Nome do responsável: Maria José de Sena

CPF: 317.***.***-63 RG: 163**** Órgão expedidor: SSP/PE

Cargo: Professora Função: Reitora

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife – PE.

CEP: 52171-900.

2. JUSTIFICATIVA DO ACORDO DE PARCERIA

Projeto: **PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE GERMOPLASMA DE CULTURAS AGRÍCOLAS POR TÉCNICAS MOLECULARES E VALIDAÇÃO EM ARRANJOS PRODUTIVOS NO NORDESTE PARA MELHORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

2.1. Justificativa

A Agricultura familiar, unidade de produção gerenciada pela família, em que a maior parte do trabalho (se não todo) é da unidade familiar, ganhou força e espaço no pensamento social rural a partir de meados da década de 1990, tornando-se alvo de políticas e órgãos específicos do Estado e de trabalhos acadêmicos que passaram a valorizar esse modelo de agricultura. Os agricultores familiares respondem por parte relevante da produção de alimentos e matérias-primas no Brasil, embora sejam os mais afetados pela pobreza e vulnerabilidade, e ainda assim essenciais na transformação sustentável dos sistemas agrícolas. De acordo com FAO e IFAD (2019a) cerca de 75% dos mais pobres no mundo vivem em áreas rurais e dependem da agricultura para sua subsistência, em particular os pequenos produtores de alimentos, mulheres, jovens, povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Neste cenário um fator determinante é o uso de genótipos vegetais com maior adaptabilidade às regiões de plantio, maior produtividade e com características interessante à comercialização.

A proposta de pesquisa a ser desenvolvida em parceria CETENE/UFRPE visa contribuir com o avanço técnico científico de culturas agrícolas no cenário da agricultura familiar, através da execução de 4 (quatro) subprojetos. São eles:

- "Seleção de famílias de cana de açúcar e capacidades combinatórias de clones elite por meio de técnicas moleculares e validação em campos agrícolas, que será desenvolvido pela discente Sarah Carolina bolsista CAPES-UFRPE;

- "Diversidade genética em genótipos de batata-doce por marcadores moleculares EST-SST", que será desenvolvido pela discente Maria Caroline Dias bolsista CAPES-UFRPE;

- "Expressão gênica em populações de fava por meio de fidelidade genética", que será desenvolvido pelo discente Luiz Antonio de Moura bolsista CAPES-UFRPE; "Transferibilidade de marcadores microssatélites de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.) para

fava (*Phaseolus lunatus* L.), que será desenvolvido pela discente Nardiele Freitas bolsista CAPES-UFRPE.

O aprimoramento dos sistemas produtivos incluídos nos subprojetos acima, estão de acordo com a ODS 2, Fome Zero e Agricultura Sustentável, uma vez que atuaram em permitir uma maior segurança alimentar, melhoria da nutrição e promoção da agricultura sustentável ao utilizar culturas agrícolas utilizadas por pequenos produtores da zona rural do estado de Pernambuco e região. Alem disso visa também fornecer proteínas, carboidratos, vitaminas e aminoácidos através destes produtos alimentares.

As pesquisas aqui propostas, além de contribuir com a formação técnica científica dos mestrandos e doutorandos, buscar desenvolvimento de produtos e/ou processos tecnológicos voltados ao melhoramento genético da batata-doce, fava e cana-de-açúcar, o que representa uma contribuição para a comunidade levando a segurança da produção agrícola aos produtores rurais e garantindo uma fonte de renda às famílias, reduzindo a desigualdade social e o desemprego (ODS1, 8, 10,11,12).

O Laboratório de Expressão gênica (LabEG) do Departamento de Agronomia (Melhoramento Genético de Plantas) da UFRPE tem experiência na recuperação e manutenção de bancos de germoplasma de culturas diversas, mantendo os principais bancos de batata-doce e feijão-fava do Brasil.

O CETENE é uma Unidade de Pesquisa do MCTI, cuja missão é “Desenvolver tecnologias sustentáveis visando ao desenvolvimento socioeconômico da região Nordeste”, sendo um centro de referência nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação há 11 anos. Neste sentido o CETENE possui a infraestrutura necessária que permite o avanço de pesquisas diversas, atendendo demandas urgentes de diversos institutos e universidades do Nordeste. No âmbito da presente parceria CETENE/UFRPE, será possível avançar no uso de técnicas avançadas em biologia molecular, ômicas e microscopia na análise de culturas de grande interesse para a agricultura familiar, permitindo obter resultados inovadores e a descoberta de biomoléculas potencialmente úteis ao desenvolvimento biotecnológico de Pernambuco e do país.

O CETENE possui o Laboratório de Diagnose Fitossanitária e Fidelidade Genética (LADIF) que dispõe de estrutura para extração, quantificação e eletroforese de DNA, RNA e proteínas, além do processamento destas moléculas visando a aplicação em estudos ômicos (Genômica, Transcriptômica, Proteômica e metabolômica) e analises bioquímicas; a Central Analítica e o Laboratório de Bioprocessos (LABIO) para avaliação fisiológica e morfológica de plantas, a Biofábrica Miguel Arraes que conta com equipe especializada e casas de vegetação para condução de experimentos in vivo de forma controlada, e o Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO) que permitirá a avaliação de diferentes tecidos vegetais em resposta a fatores bióticos e abióticos.

A infraestrutura e os recursos técnicos disponibilizados pelos laboratórios do CETENE irão contribuir para a execução do presente projeto, ampliando e aprofundando as análises de plantas de extrema importância para o desenvolvimento da agricultura familiar. Em contrapartida, o LabEG/UFRPE dispõe de abordagens metodológicas e equipamentos para a realização de ensaios in vivo em pequena escala em casa de vegetação, análises citogenéticas, de trasferibilidade e estudos populacionais utilizando marcadores moleculares. Tal infraestrutura irá contribuir com a seleção de marcadores moleculares úteis ao estabelecimento de perfil genético da cana-de-açúcar contribuindo com estudos de fidelidade genética de plantas micropropagadas. Assim, a realização do presente projeto em parceria entre o LabEG/UFRPE e o CETENE é fundamental para desenvolver estratégias biotecnológicas inovadoras e de importância econômica e social para a região Nordeste. A parceria prevê também a participação em editais para captação de recursos, geração de novas pesquisas, promover a publicação de artigos científicos, e a difusão do conhecimento produzido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco e pelo CETENE.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACORDO DE PARCERIA:

3.1. Implementação de experimento em casa-de-vegetação e campo experimental para as avaliações da cana-de-açúcar, e sua implicação na agricultura e modernização dos sistemas produtivos da agricultura familiar;

3.2. Estabelecimento de experimento em casa-de-vegetação e campo experimental com a cultura da fava visando melhoria dos sistemas produtivos e valorização da agricultura familiar produtora desta leguminosa;

3.3.Execução de experimento em casa-de-vegetação e campo experimental com manejo da batata-doce e defesa vegetal;

3.4.Estimação de parâmetros genéticos, morfológicos, fisiológicos e moleculares (Proteômica e expressão genica) nas culturas da cana-de-açúcar, batata-doce e fava;

3.5 Produção de conhecimento tecnológico para expandir as ações de suporte à produtores familiares propiciando incremento na produção agrícola e valorização do alimento produzido;

3.6 Realização de cursos e oficinas anuais sobre manejo das culturas envolvidas nos diferentes subprojetos a fim capacitar profissionais tanto do CETENE, como equipes da UFRPE.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONJUNTAS

4.1. Atividade Conjunta 01: Constituição do grupo de trabalho; Definição das prioridades a serem avaliadas. O planejamento e discussão entre as equipes quanto ao delineamento experimental e condução das etapas posteriores é essencial a boa condução das atividades para obtenção de dados consistentes;

4.2. Atividade Conjunta 02: Implementação dos experimentos em campo e casa de vegetação, coleta de tecido vegetal e análises laboratoriais. A implementação e coleta de amostras dos experimentos serão realizadas com auxílio da equipe disponibilizada pelo CETENE e UFRPE. A coleta de tecido vegetal das diferentes culturas agrícolas será realizada em nitrogênio líquido e o tecido foliar submetido a análises moleculares e bioquímicas. Todos os dados serão submetidos a análises genéticas, estatísticas e analisados pelas equipes da UFRPE com a Profa. Gheysa Coelho Silva e a equipe do Laboratório de Diagnose Fitossanitária e Fidelidade Genética (LADIF) do CETENE (Tecnologista D.Sc. Bianca Galúcio).

4.3. Atividade Conjunta 03: Extração de DNA e proteínas solúveis totais dos diferentes tratamentos. Serão realizadas extração de DNA dos tecidos foliares coletados, análise por PCR e qPCR para quantificação de amostras de plantas de cana-de-açúcar,

fava e batata-doce. Será realizada extração de proteínas dos diferentes tratamentos e submetidas à análise proteômica a fim de verificar o impactos dos diferentes tratamentos no acúmulo diferencial de proteínas. Todos os dados serão submetidos a análises genético estatísticas e analisados pelas equipes da UFRPE (Coordenado pela Professora Gheysa Coelho Silva) e a equipe do Laboratório de Diagnose Fitossanitária e Fidelidade Genética (LADIF) do CETENE (Tecnologista D. Sc. Bianca Galúcio).

4.4. Análises genético estatística entre os tratamentos aplicados. As possíveis diferenças entre os tratamentos, obtidos por caracteres morfológicos, moleculares ou bioquímicos serão submetidas à análise de variância (ANOVA) e as médias serão comparadas utilizando-se o teste de Tukey e/ou com a utilização de modelos mistos por meio do REML/BLUP. As diferenças entre os tratamentos para cada caractere avaliado serão consideradas significantes ao nível de 1 ou 5% ($p \geq 0,01$; $p \geq 0,05$). Todos os dados serão analisados e discutidos entre as equipes da UFRPE (Profa Gheysa Coelho Silva) e as equipes dos Laboratórios de Bioprocessos e Laboratório de Diagnose Fitossanitária e Fidelidade Genética (LADIF) do CETENE (Tecnologista D. Sc. Bianca Galúcio);

4.5. Atividade Conjunta 05:Discussão de dados obtidos e planejamento de divulgação científica dos resultados. Serão realizadas ações de divulgação junto as empresas do setor sucroalcooleiro regional quanto à viabilidade de execução do manejo proposto no estudo;

4.6. Atividade Conjunta 06: Elaboração de relatórios; e

4.7. Atividade Conjunta 07: Produção de artigos científicos. Serão selecionados periódicos com potencial de publicação de alto impacto para divulgação dos resultados para a comunidade acadêmica (Qualis A1 e A2; Fator de Impacto >3).

5. METAS E PRAZOS ESTIPULADOS POR ATIVIDADE CONJUNTA

5.1. PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DE CADA META E PRAZOS.

5.1.1. Atividade Conjunta 01: Constituição do grupo de trabalho; Definição das prioridades a serem avaliadas (Prazo: 1 mês);

5.1.2. Atividade Conjunta 02: Implementação de experimentos em campo e casa de vegetação, coleta de tecido vegetal e análises laboratoriais (Prazo: 24 meses);

5.1.3. Atividade Conjunta 03: Extração de DNA e proteínas solúveis totais dos diferentes tratamentos (Prazo: Semestral);

5.1.4. Atividade Conjunta 04: Análise estatística entre os tratamentos aplicados (Prazo: Semestral);

5.1.5. Atividade Conjunta 05: Discussão de dados obtidos e planejamento de divulgação científica dos resultados (Prazo: Mensal);

5.1.6. Atividade Conjunta 06: Elaboração de relatórios (Prazo: Anual); e

5.1.7. Atividade Conjunta 07: Produção de artigos científicos (meta, prazo e parâmetro(s) para cumprimento) (Prazo: Anual).

5.2. RISCOS INERENTES A CADA META DE ATIVIDADE CONJUNTA.

5.2.1. Atividade Conjunta 01: Não há riscos.

5.2.2. Atividade Conjunta 02 a 05: Como qualquer outra atividade de pesquisa, os experimentos que serão realizados poderão não resultar em resultados desejados.

5.2.3. Atividade Conjunta 06 e 07: Não há riscos.

6. DESCRIÇÃO DOS MEIOS QUE SERÃO EMPREGADOS PELOS PARCEIROS

6.1. Atividade Conjunta nº 01 a 07:

Nome	CPF e E-mail	Titulação	Função	Dedicação
Bianca Galúcio	CPF: 633.***.042-** E-mail: bianca.galucio@cetene.gov.br	DR	Servidora Tecnologista CETENE	10h/Mês
Fabiana Silva	CPF: 045.***.324-**	DR	Pesquisador Bolsista PCI-	10h/Mês

	E-mail: fabiana.silva@cetene.gov.br		DA	

6.1.1. Recursos humanos envolvidos pelos parceiros (pesquisadores):

Nome	CPF e E-mail	Titulação	Função	Dedicação
Gheysa Coelho Silva	044.***.***-39 gheysa.silva@ufrpe.br	DR	Servidor Professor UFRPE	10h/Mês
Genira P de Andrade	231.***.***-87 genira.andrade@ufrpe.br	DR	Servidor UFRPE	10h/Mês
Nardiele Freitas	111.***.***-46 nardielesouza01@gmail.com	Mestrado	Discente UFRPE	20h/Mês
Maria Caroline da S. Dias	705.***.***-77 mariacaroline.dias@ufrpe.br	Graduação	Discente UFRPE	20h/Mês
Luiz Antônio de M Barbosa	128.***.***-14 luizantonio089@gmail.com	Graduação	Discente UFRPE	20h/Mês
Sarah Carolina A Araújo	037.***.***-07 sarahcarolina240@gmail.com	Mestrado	Discente UFRPE	20h/Mês

6.1.3. Equipamentos: Espectrofotômetro UV-VIS, centrífuga 14.000 g, capela, agitador tipo vórtex, banho maria, geladeira, freezer -20°C, termociclador, phmetro, cubas de eletroforese horizontal e vertical, microscópio óptico, análise elementar por espectrometria de fluorescência, autoclave, balança analítica de precisão, estufa para secagem de material vegetal, geladeira, micro-ondas, e carro institucional.

6.1.4. Laboratório de Expressão gênica e outros

6.1.5. Infraestrutura

6.1.6. Materiais: Tubos de vidro de 20 mL com tampa rosqueável, funil, potes tipo âmbar de 1 L, micropipetadores (200 µL, 1.000 µL, 5 mL, 10 mL), ponteiras
descartáveis, proveta (10 mL, 25 mL, 50 mL, 1 L), tubos de centrífuga (0,2 mL; 1,5mL, 3 mL, 15 mL, 50 mL), , luvas nitrílicas, diclorometano, acetonitrila, cloreto de
sódio, microesferas de poliestireno, sacos plásticos de polietileno para coleta das amostras, papel vegetal, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, peróxido de hidrogênio, flaconetes 5ml vidro cristal rosca 15mm, tampa 15mm, papel filtro microfibra de vidro e gasolina. estantes para tubos de centrífuga, nitrogênio líquido, água destilada e miliQ.

6.1.7. Propriedade intelectual: O presente acordo de cooperação pode resultar em resultados passíveis de proteção de propriedade intelectual. Ocorrendo tal situação, o NIT do CETENE entrará em contato com o NIT da UFRPE para transacionar o instrumento jurídico que será celebrado entre as duas instituições.

6.1.8. Outros: Não se aplica

7. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (§ 4º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

7.1 Não haverá concessão de bolsas de estímulo à inovação.

8. CRITÉRIOS E FORMAS PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (§ 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

8.1 O plano de trabalho somente poderá ser modificado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Mudança da equipe executora;

8.1.2 Prorrogação da vigência do Acordo de Parceria desde que tecnicamente justificada;

8.1.3 Acréscimo de atividades por solicitação da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (COTEC), desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes deste instrumento jurídico.

8.2. As solicitações de alteração no plano de trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico – COTEC, pelo e-mail cotec@cetene.gov.br, que procederá ao encaminhamento ao gestor da parceria, para fins de análise e

aprovação do pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situação emergencial devidamente justificada.

8.3. Qualquer pedido de alteração no Plano de Trabalho deverá ser feito por meio de e-mail dirigido à COTEC, sob o título "Solicitação de alteração do Plano de Trabalho", que será avaliado pelo gestor, levando-se em consideração o Acordo de Parceria firmado entre as partes.

9. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INTELECTUAL (§ 5º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)

9.1. Não haverá remuneração do capital intelectual.

10. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PARCEIRO PRIVADO PARA O PARCEIRO PÚBLICO

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o parceiro público.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO ACORDO DE PARCERIA

11.1. O Acordo de Parceria será executado segundo o cronograma abaixo:

Etapa	Descrição da Ação	Nome do Responsável	Prazo (meses)
01	Constituição do grupo de trabalho;	Bianca Galúcio Fabiana Silva Professores e discentes da UFRPE	1 mês
02	Implementação de experimentos em campo e casa de vegetação, coleta de tecido vegetal em Nitrogênio líquido e armazenamento em freezer -80;	Bianca Galúcio Fabiana Silva Gheysa Coelho Silva Genira P. Andrade	24 meses
03	Avaliação dos tecidos vegetais em Microscópio óptico, estereomicroscópio, espectroscopia Raman, microscópio eletrônico de varredura (MEV), microscópio eletrônico de transmissão (MET);	Bianca Galúcio Fabiana Silva	12 meses
04	Extração de DNA e proteínas solúveis totais dos diferentes tratamentos;	Bianca Galúcio Fabiana Silva Nardiele Freitas Luiz Antônio Moura Maria Carolina Dias Sarah Carolina	A cada 6 meses
05	Análise bioquímica das tecidos vegetais, Extração de proteínas solúveis totais e processamento para LC-MSMS;	Bianca Galúcio Fabiana Silva	A cada 12 meses
06	Análise estatística dos dados morfométricos, bioquímicos e moleculares entre os tratamentos aplicados;	Bianca Galúcio Gheysa Coelho Silva Nardiele Freitas Luiz Antônio Moura Maria Carolina Dias Sarah carolina	A cada 6 meses
07	Discussão de dados obtidos e planejamento de divulgação científica dos resultados;	Bianca Galúcio Gheysa Coelho Silva Genira Andrade	A cada 06 meses
08	Elaboração de relatórios/tese/dissertação;	Nardiele Freitas Luiz Antônio Moura Maria Carolina Dias Sarah Carolina	A cada 12 meses
09	Produção de artigos científicos.	Nardiele Freitas Luiz Antônio Moura Maria Carolina Dias Sarah carolina	A cada 12 meses

12. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

12.1. O parceiro CETENE (ICT da União) participará com os seguintes recursos:

12.1.1. Pessoal: 01 Servidora e 01 bolsistas PCI-DA, equivalente a R$ 287,855.28 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos de cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) reais aproximadamente para o período de 12 meses.

Nome	CPF e E-mail	Titulação	Função	Dedicação
Bianca Galúcio	CPF: 633.***.042-** E-mail: bianca.galucio@cetene.gov.br	DR	Servidora Tecnologista CETENE	10h/Mês
Fabiana Silva	CPF: 045.***.324-** E-mail: fabiana.silva@cetene.gov.br	DR	Pesquisador Bolsista PCI-DA	10h/Mês

12.1.2 Material: Amostras biológicas coletadas a partir das plantas que está envolvido em cada subprojeto, Ácido Tricloroacético, Fosfato de potássio, Iodeto de potássio, PVPP (polivinilpolipirrolidona), Ácido 2-tiobarbitúrico (TBA), Fosfato de potássio, NBT, Riboflavina, Metionina, EDTA, Fosfato de potássio, 2-ácido nitrobenzóico (DTNB), glutationa oxidada (GSSG), NADPH, Lugol, papel filtro qualitativo, Metanol, Folin-Ciocalteau, Carbonato de sódio (Na2CO3), Acetato de sódio, Ácido clorídrico (HCl), CM-Chitin-RBV, CM-Curdlan-RBB, acetato de sódio, laminarina, ácido dinitrosalicílico (DNSA), glicose, Catecol, Fosfato de sódio, L- Fenilalanina, Ácido sulfosalicilico, Tolueno, Ácido acético glacial, Nihidrina, Ácido fosfórico, equivalente a R$ 30.000;

12.1.3. Uso de equipamentos da ICT: Microscópio óptico, estereomicroscópio, espectroscopia Raman, microscópio eletrônico de varredura(MEV), microscópio eletrônico de transmissão (MET), autoclave, balança analítica de precisão, agitador automático, estufa para secagem, geladeira, termocilador, qPCR Rotor gene, micro- ondas, espectrofotômetro UV-vis, ELISA, sistema de eletroforese horizontal e vertical, centrifuga refrigerada, incubadora com agitação, freezer -80°C, apoio técnico, carro institucional, equivalente a R$ 106.317,12 (cento e seis mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos) para o período de 12 meses;

12.1.4. Uso de laboratórios da IES: Laboratório de Bioprocessos (LABIO), Laboratório NB2, Laboratório de Diagnose Fitossanitária e Fidelidade Genética (LADIF), Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO), Casa de vegetação, equivalente ao valor expresso no item 12.1.3.

12.1.5. Uso de infraestrutura da IES: 12.1.3.

12.1.6. Uso de propriedade intelectual da IES: O presente acordo de parceria pode resultar em resultados passíveis de proteção de propriedade intelectual. E, ocorrendo tal situação, o NIT da UFRPE entrará em contato com o NIT do CETENE, para tratar do instrumento jurídico que será celebrado entre as duas instituições.

12.1.7. Concessão de Bolsas: Não se aplica.

12.1.8. Outros: Não se aplica.

12.1.9. O valor econômico/financeiro total estimado da participação da ICT: R$ 394,172 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e dois reais) aproximadamente.

12.2. O parceiro UFRPE (IES Federal) participará com os seguintes recursos:

12.2.1. Pessoal: 2 professores; 2 bolsistas de doutorado; 2 bolsistas de mestrado; 1 iniciação científica (CNPq;UFRPE), sendo salários R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e bolsas de mestrado R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); de doutorado R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), PIBIC R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), equivalente a um total de R$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais), para o período de 12 meses.

Nome	CPF e E-mail	Titulação	Função	Dedicação
Gheysa Coelho Silva	044.***.***-39 gheysa.silva@ufrpe.br	DR	Servidor Professor UFRPE	10h/Mês
Genira P de Andrade	231.***.***-87 genira.andrade@ufrpe.br	DR	Servidor UFRPE	10h/Mês
Nardiele Freitas	111.***.***-46 nardielesouza01@gmail.com	Mestrado	Discente UFRPE	20h/Mês
Maria Caroline da S. Dias	705.***.***-77 mariacaroline.dias@ufrpe.br	Graduação	Discente UFRPE	20h/Mês
Luiz Antônio de M Barbosa	128.***.***-14 luizantonio089@gmail.com	Graduação	Discente UFRPE	20h/Mês
Sarah Carolina A Araújo	037.***.***-07 sarahcarolina240@gmail.com	Mestrado	Discente UFRPE	20h/Mês

12.2.2. Material: acetona, clorofórmio, ácido citrico monohidratado, ácido fórmico, ácido fosfórico, ácido salicílico, ácido sulfurico concentrado, Ácido Tricloroacético, ATP, benzeno, cianeto de potássio, citrato de sódio, Cloreto de ferro, cloreto de ferro hexahidratado, Cloreto de magnésio, clorofórmio, diacetylmonoxime (2,3-butanedione monoxime) C4H7NO2), ditiotreitol (DTT), EDTA, Emidazole-HCl, eppendorf de 3 mL, etanol 80%, fenilmetilsulfonilfluoreto (PMSF), fenol, Fosfato de potássio, Glicerol, H2SO4, HCl, Hidroxilamina-Tris, K2HPO4. KH2PO4. Leucina, L-glutamate, metilcelosolve, MH4Cl, Na2HPO4, NaH2PO4, NaOCl, NaOH, ninidrina, nitrato de potássio, nitrato de sódio, nitroprussiato de Na (SNP), n-propanol, polivinilpirrolidona (PVP), ß-mercaptoetanol, Timol, tiosemicarbazide (CH5N3S), Tris, tubo de ensaio de 15 mL, tubo de ensaio de 30 mL, ureia p.a, kit de PCR e qPCR, ensaios de análise proteômica, equivalente a R$ 190.000,00 (cento noventa mil reais).

12.2.3. Uso de equipamentos da ICT: Espectrofotômetro UV-VIS, centrífuga 14.000g, capela, agitador tipo vórtex, banho maria, geladeira, freezer -20°C, termociclador, phmetro, cubas de eletroforese horizontal e vertical, microscópio óptico, análise elementar por espectrometria de fluorescência, autoclave, balança analítica de precisão, destilador, espectroscopia por Absorção estufa para secagem de material vegetal, geladeira, micro-ondas agitador automático, estufa para secagem, geladeira, micro-ondas, geladeira, conjunto de pipetas, equivalente a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil, reais) para o período de 12 meses; e carro institucional.

12.2.4. Uso de laboratórios da ICT: Laboratório de Expressão Gênica - Microbiologia, Laboratório de Química do Solo, Casa de vegetação, equivalente ao valor expresso no item 12.2.3.

12.2.5. Uso de infraestrutura da ICT: Laboratório de Expressão Gênica – e de Microbiologia, Laboratório de Química do Solo, Casa de vegetação, , equivalente ao valor expresso no item 12.2.3.

12.2.6. Uso de propriedade intelectual da ICT: O presente acordo de parceria pode resultar em resultados passíveis de proteção de propriedade intelectual. E, ocorrendo tal situação, o NIT da UFRPE entrará em contato com o NIT do CETENE, para tratar do instrumento jurídico que será celebrado entre as duas instituições.

12.2.7. Concessão de Bolsas: Não se aplica.

12.2.8. Outros: Não se aplica.

12.2.9. O valor econômico/financeiro total estimado da participação da UFRPE (IES Federal): R$ 683.550,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

12.3. Portanto, a participação econômica/financeira dos parceiros é na proporção de:

- Parceiro 001: R$ 394,172.4 = 36.58 %

- Parceiro 002: R$ 683.550,00 = 63.42 %

13. RELATÓRIO FINAL DO ACORDO DE PARCERIA

13.1. No prazo de 30 (trinta) dias do término do Acordo de Parceria, será apresentado o relatório final da sua execução, elaborado pelos representantes de cada parceiro, cujo conteúdo mínimo deverá informar:

13.1.1. Descrição de problemas e metodologias adotadas;

13.1.2. Resultados experimentais e conclusões;

13.1.3. Cópias das publicações.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os abaixo firmados assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao projeto intitulado Técnicas Inovadoras de Melhoramento de Precisão aplicadas a cultivos de interesse agronômico no Nordeste brasileiro que está relacionado à execução de pesquisas no âmbito do PCI, o projeto 21- “Desenvolvimento e otimização de análises e métodos para diagnóstico de doenças em plantas e fidelidade genética vegetal”, que é realizado por meio do Acordo de Parceria nº 04/2025, firmado entre o CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE e UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE. Por este Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo, compromete-se cada parte:

a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros conforme previsto na Lei de Inovação nº 10.973/2004;

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

c) A não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;

d) A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

e) A não utilizar, de forma indiscriminada, o nome da outra participe. A menção do nome do CETENE ou da UFRPE deverá obedecer às cláusulas de confidencialidade firmadas no Instrumento Jurídico firmado entre as partes.

Neste Termo, as seguintes expressões serão definidas:

Informação Confidencial: toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou associada com, a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia descrita neste Termo.

Avaliação: toda e qualquer discussão, conversação ou negociação entre as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o objeto do Acordo de Parceria que deu origem a este Termo.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, ficam os abaixo assinados cientes de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Nome	CPF e E-mail	Assinatura
Prof. André da Silva Xavier - UFRPE	CPF: 068.834.244-23 Email:andre.sxavier@ufrpe.br	
Prof. Frederico Inácio Costa de Oliveira - UFRPE	E-mail: frederico.costa@ufrpe.br CPF: 074.736.824-40	
Cristina dos Santos Ribeiro Costa - UFRPE	E-mail: cristinasrcosta@gmail.com CPF: 284.689.178-85	
Elineide Barbosa de Souza - UFRPE	E-mail: elineide.souza@ufrpe.br CPF: 029.270.064-40	
Rosana Blawid - UFRPE	E-mail: rosana.blawid@ufrpe.br CPF: 029.270.064-40	
Marco Aurélio Siqueira da Gama - UFRPE	E-mail: mas.gama@yahoo.com.br CPF: 010.103.002-96	
Brendo Wilson da Silva Lima -UFRPE	E-mail: brendo.silva@ufrpe.br CPF: 704.429.776-54	
Manuel Ismael Martins - UFRPE	E-mail: manuelismael.m@gmail.com CPF: 092.150.654-66	
Luciana Tajany Dias do Nascimento - UFRPE	E-mail: tajany.dias@gmail.com CPF: 633.078.042-00	
Deyse Ribeiro Silvino de Jesus - UFRPE	E-mail: silvinodeise@gmail.com CPF: 633.078.042-00	
Bianca Galúcio Pereira de Araújo - CETENE	E- mail:bianca.araujo@cetene.gov.br	
James Melo - CETENE	E-mail: james.melo@cetene.gov.br	
Laureen Houlou	E-mail: Laureen Houllou laureen.houllou@cetene.gov.br	
Aldenise Lizandra - CETENE	E-mail: Aldenise Oliveira aldenise.oliveira@cetene.gov.br	